Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

O Sr. Benedito Serejo de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Caçadores, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação e exploração de produção de mudas de erva mate, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçadores, 02 de março de 1981

Dr. Benedito Serejo de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Departamento Administrativo Municipal em 02 de março de 1981.

Leonildo Furtado
Coordenador Administrativo